PROJETO DE LEI Nº 100 /2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 21: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Unidade 21.01: Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAE
Função 17: Saneamento
Subfunção 512: Saneamento Básico Urbano
Programa 19: Saneamento Básico Efetivo
Atividade 2.068 – Manutenção do FUNSAE
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.840,18
Recursos 30002 – Rec. Ordinários FUNSAE – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor **R$ 59.840,18 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	***Descrição dos Recursos***	***Valor (R$1,00)***
30002	*Rec. Ordinários FUNSAE – superávit*	*59.840,18*
	TOTAL	***59.840,18***

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAE, pelo superávit financeiro do ano de 2015, com vistas à manutenção das atividades do referido fundo.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 19 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito